



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI N° 876/97, DE 23/12/97**

*"Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado como de uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio da Municipalidade como de uso dominical, o imóvel constituído por parte da Rua Laguna, na Vila Santa Clara, neste município de Coxim-MS., com área de 1.551,85 m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e cinqüenta e um metros, e oitenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: medindo 20,50 (vinte metros e cinqüenta centímetros para a Rua Coronel Pedro Severo e trecho da Rua Laguna;

AO SUL : medindo 24,00 (vinte e quatro metros) para o Rio Taquari;

AO LESTE: medindo 70,00 (setenta metros) para quem de direito; e

AO OESTE: medindo 81,40 (oitenta e um metros e quarenta centímetros) para quem de direito, conforme Memorial Descritivo de Locação, parte do Mapa da Vila Santa Clara, Croqui demonstrativo e Termo de Vistoria de locação, todos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras de Coxim-MS., e anexos ao presente Projeto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de dezembro de 1997.

Oswaldo Mochi Junior  
Prefeito Municipal